INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO HEDGE VGR CRÉDITO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento de Rerratificação"), a **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, devidamente habilitada para a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários perante a CVM, conforme ato declaratório nº 16.388, de 5 de julho de 2018 ("Administradora"), **HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., empresa com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.225/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do ato declaratório CVM nº 15.790, de 21 de julho de 2017 ("HRE"), e **VGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Rua Aleixo Netto, nº 660, Praia do Canto, CEP 29055-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.569.262/0001-86, devidamente autorizada pela CVM para a administração profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do ato declaratório CVM nº 12.160, de 07 de fevereiro de 2012 ("VGR", em conjunto com a HRE, simplesmente "Cogestoras", e em conjunto com a Administradora, simplesmente "Prestadores de Serviços Essenciais"),

CONSIDERANDO QUE:

1. Em 22 de junho de 2026, as partes acima qualificadas celebraram o Instrumento Particular de Constituição do Fundo ("Instrumento Original"), cujo item (b) do inciso (iv) constou o Custo Unitário de Distribuição em valor divergente daquele efetivamente praticado nos demais documentos da Oferta, fazendo-se necessária a sua rerratificação para fins de correção;

RESOLVE:

(a) Rerratificar o item (b) do inciso (iv) do Instrumento Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(b) Preço Unitário de Emissão: R$ 100,00 (cem reais) por Cota, já considerando o Custo Unitário de Distribuição correspondente a 3,10% (três inteiros e dez centésimos por cento) do Preço de Emissão, equivalente a R$ 3,10 (três reais e dez centavos) por Cota;"

(b) Ratificar todas as demais cláusulas, termos e condições do Instrumento Original que não tenham sido expressamente alterados por este Instrumento de Rerratificação, os quais permanecem em pleno vigor e efeito.

Sendo assim, assinam o presente em 1 (uma) via digital, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 8 de julho de 2026.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

HEDGE INVESTMENTS REAL ESTATE GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Cogestora

VGR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Cogestora